



**LEI MUNICIPAL Nº 1.102
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.**

“Atualiza os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica atualizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 4º da Lei Municipal nº 1013, de 12 de agosto de 2012, o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Coronel Xavier Chaves a partir de 1º de janeiro de 2015 com o acréscimo percentual de 4,03% (quatro vírgula zero três por cento), conforme apresentado no quadro abaixo:

01	Prefeito	R\$10.179,33
02	Vice-Prefeito	R\$1.607,26
03	Secretários	R\$3.428,82

Parágrafo único. O percentual de 4,03% (quatro vírgula zero três por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 09 de fevereiro de 2015.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal